



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Recebi o Original
Em 19/12/2012
Antonio Senão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2011/CM

LEI Nº 359/2012-GAB/PMA, de 19 de dezembro de 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Afuá-PA, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 75.342.600,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta dois mil e seiscentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao projeto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 75.342.600,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta dois mil e seiscentos reais).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
I - RECEITA DO TESOUREO	78.506.200,00
1 - RECEITAS CORRENTES	72.989.500,00
1.1 - Receita Tributária	1.396.300,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.460.300,00
1.3 - Receita Patrimonial	405.900,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	17.700,00
1.7 - Transferências Correntes	68.617.200,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	92.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.516.700,00
2.1 - Operações de Crédito	1.150.000,00
2.2 - Alienações de Bens	70.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.296.700,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(3.163.600,00)
RECEITA TOTAL	75.342.600,00



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 359/2012-GAB/PMA, de 19 de dezembro de 2012

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 75.342.600,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta dois mil e seiscentos reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 62.857.600,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$12.485.000,00 (doze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
I - RECURSOS DO TESOUREO	14.333.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	14.333.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	9.090.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.823.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	420.000,00
4 - RESERVA PREVIDÊNCIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.412.000,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	2.412.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	58.597.600,00
12 - AFUÁ - FUNDEF/FUNDEB	40.875.600,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ	7.695.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ	2.188.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ	6.479.000,00
16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	190.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.170.000,00
DESPESA TOTAL	75.342.600,00
IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES (R\$)
11.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.328.000,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.584.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	3.175.000,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.211.000,00
15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977.000,00
16.16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	190.000,00
17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.385.000,00
18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.310.000,00
19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.230.000,00
20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.249.000,00
21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	5.162.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1.534.000,00
23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	815.000,00
24.12 - FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.875.600,00
26.19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FEMMA	503.000,00
27.10 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV	140.000,00
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT	175.000,00
29.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB	667.000,00
30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA - IMPAS	2.412.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA	420.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	75.342.600,00



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 359/2012-GAB/PMA, de 19 de dezembro de 2012

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos e Autarquias Municipais autorizados a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como fonte de recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

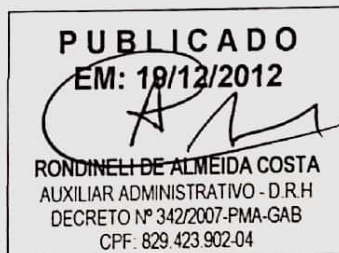
Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 19 de dezembro de 2012.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal



LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº008/2012-GAB/PMA, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO DE AFUA, NA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 17/12/2012.

PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA, S/N. Fone(0xx96)689-1119 - Fax:(0xx96) 689-1110 Afuá – Pará Brasil – CEP: 68890-000
E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br